DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETOS .....

OUTROS
ATA .....
PLANO ANUAL – CONTROLE INTERNO .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Decreto Nº: 12/2021

Abre Suplementação por anulação de dotação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Miguel Calmon, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 659, de 16 de Dezembro de 2020,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação ao Orçamento do Município no valor de R$ 53.000,00, conforme detalhamento abaixo:

0606 - SADEMAT-SEC. DE AGRIC.DESENV. MEIO AMBIENTE E TURI

2014 - ADMINIST. DAS ATIV. DA SEC.DE AGRIC.DES. E MEIO AMBIENTE

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	43.000,00
0000 - RECURSOS ORDINARIOS	43.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	43.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	43.000,00

1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2054 - ADMINIST. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	10.000,00
0002 - REC.IMP.TRANSF.IMP.SAUDE 15%	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**53.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0607 - FUMAAF-FUNDO MUN. DE APOIO A AGRIC FAMILIAR

2018 - ADMINIST. DAS AÇOES VOLTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR

4.4.90.61.00.00.00.00.00.00 - Aquisicao de Imoveis	43.000,00
0000 - RECURSOS ORDINARIOS	43.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	43.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	43.000,00

1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Decreto Nº: 12/2021

2054 - ADMINIST. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado		10.000,00
0002 - REC.IMP.TRANSF.IMP.SAUDE 15%		10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**53.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Miguel Calmon, em 4 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Anexo Único do Decreto Nº: 13/2021

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE MIGUEL CALMON, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 659, de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE MIGUEL CALMON, em 4 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Anexo Único do Decreto Nº: 13/2021

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2068 - ADMINIST. DAS ATIVIDADES DO CAPS		
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica		10.674,60
0014 - TRANSF. REC. SUS		10.674,60
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.674,60
	TOTAL DA UNIDADE:	10.674,60

1818 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA

2082 - ADMINIST. DO FUNDO M.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais		13.519,88
0000 - RECURSOS ORDINARIOS		13.519,88
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.519,88
	TOTAL DA UNIDADE:	13.519,88
	TOTAL DOS CRÉDITOS	**24.194,48**

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2068 - ADMINIST. DAS ATIVIDADES DO CAPS		
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		10.674,60
0014 - TRANSF. REC. SUS		10.674,60
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.674,60
	TOTAL DA UNIDADE:	10.674,60

1818 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA

2082 - ADMINIST. DO FUNDO M.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita		13.519,88
0000 - RECURSOS ORDINARIOS		13.519,88
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	13.519,88
	TOTAL DA UNIDADE:	13.519,88
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**24.194,48**
	TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES:	**24.194,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Anexo Único do Decreto Nº: 13/2021

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ 13.913.363/0001-60

ATA DE AVALIAÇÃO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON

Aos vinte e três dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte, às 10:00, teve lugar na Sede da Câmara Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia a 3ª Audiência Pública para demonstração e a avaliação, de forma resumida, dos resultados fiscais alcançados no 3º Quadrimestre de 2020, bem como, avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Miguel Calmon. A audiência teve, sua abertura através do Sr. Reginaldo Gregório da Silva, Contador da Prefeitura de Miguel Calmon, oportunidade em que saldou os presentes e os munícipes ali representados, bem como, a todos que estivessem assistindo aquela audiência através do faccebook. Representando a Prefeitura de Miguel Calmon, se encontrava naquele recinto, o Controlador Interno do Município o Sr. Paulo Henrique, o Sr. Fernando Lima Barretto, Secretário de Planejamento e Fazenda, a Secretária de Assistência Social a Sra. Galbênia Grassi Sacramento, a Auxiliar Administrativa, Soraya Valois Mota, o Diretor de Convênios o Sr. Clécio Lima Souza, o Diretor Executivo da Câmara Municipal o Sr. Marcelo Fabio Nascimento Carneiro, o Diretor de Cultura Matheus Lopes de Oliveira, o Sr. Rógenes Santana Vieira, representando os funcionários da Prefeitura e o Sr. Adriano da Cruz Marques representando a Sociedade Civil. Ao iniciar as ponderações, o Sr. Reginaldo lamentou o número restrito de pessoas naquele recinto em função das regras de afastamento social imputada pelo controle da Pandemia. Os trabalhos, após as considerações iniciais, foram realizados com a apresentação de slides que demonstraram de uma forma bastante simplista a imposição legal para realização das audiências públicas; os instrumentos de planejamento e suas importâncias na administração; os cumprimentos dos índices obrigatórios de saúde e educação; o índice mínimo estabelecido, de obrigação dos recursos do FUNDEB na remuneração de professores; e, o controle da despesa de pessoal. Apresentou

Certificação Digital: RGVWHPBK-ZOOUBQG8-SWAFMWQI-7SGBVZIV
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ 13.913.363/0001-60

também o resultado primários e nominal obtidos até o 3º quadrimestre de 2020 e encerramento do exercício. Demonstrou que mesmo diante da pandemia, o município, conseguiu arrecadar mais de 94% de sua receita estimada para o exercício, bem como, gastou menos que sua arrecadação, gerando um superávit financeiro e, consequentemente, o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2020. Demonstrou que a despesa de Pessoal ficou a baixo do limite prudencial, que aplicou percentual de mais de 80% no pagamento de professores com recursos do FUNDEB, que aplicou mais de 25% mínimos estabelecido no art. 212 da Constituição Federal e por fim que aplicou mais de 19% na saúde básica do município. **Todos esses percentuais devidamente apresentados de forma mais detalhada nos slides apresentados nessa audiência e que fazem parte integrante desta Ata.** Ao concluir sua apresentação o Sr. Reginaldo questionou aos presentes se havia algo a ser acrescentado ou se havia alguma dúvida ou pergunta a ser feita sobre os dados ali apresentados através dos slides, ou, se houve alguma manifestação através das mídias sobre o quanto ali apresentados, como não houve manifestações, deu por encerrada a audiência pública que resultou na presente ata que tem como partes integrantes os slides e a relação de participantes devidamente assinadas.

2

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ROSSA TERRA, ROSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE 2020

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 23 de fevereiro de 2021

ITEM	NOME	ASSINATURA	ÓRGÃO/SETOR QUE REPRESENTA
01	Soraya Paloio Costa		Prefeitura
02			PMMC
03			CMVM
04			PMMC
05			RADAR CONTABILIDADE/PMMC
06			Controle Interno.
07			CONVÊNIOS
08	MATHEUS LOPES DE OLIVEIRA		CULTURA
09			Assistência Social
10	ROGERES SANTANA VIEIRA		CONTABILIDADE/PMMC
11			SOCIEDADE CIVIL
12			
13			
14			

1

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º Quadrimestre
2020

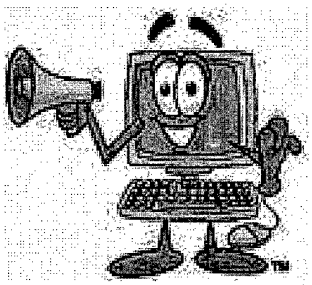

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
A AUDIÊNCIA PUBLICA PRESSUPÕE:
O LEVANTAMENTO DE DADOS;
EXPOSIÇÃO;
DISCUSSÃO;
Como Melhorar a Participação Popular?

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
Sec. de Fazenda/Dep. Contabilidade

A política fiscal tem como objetivo a promoção da gestão financeira equilibrada dos recursos públicos, visando assegurar a estabilidade e o crescimento econômico, o financiamento das políticas públicas e uma trajetória sustentável da dívida pública. As metas fiscais servem como parâmetros para dar confiança à sociedade de que o governo garantirá as condições necessárias à estabilidade econômica e ao controle do endividamento público. Em razão da importância desses indicadores, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as metas de resultado primário e nominal para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.

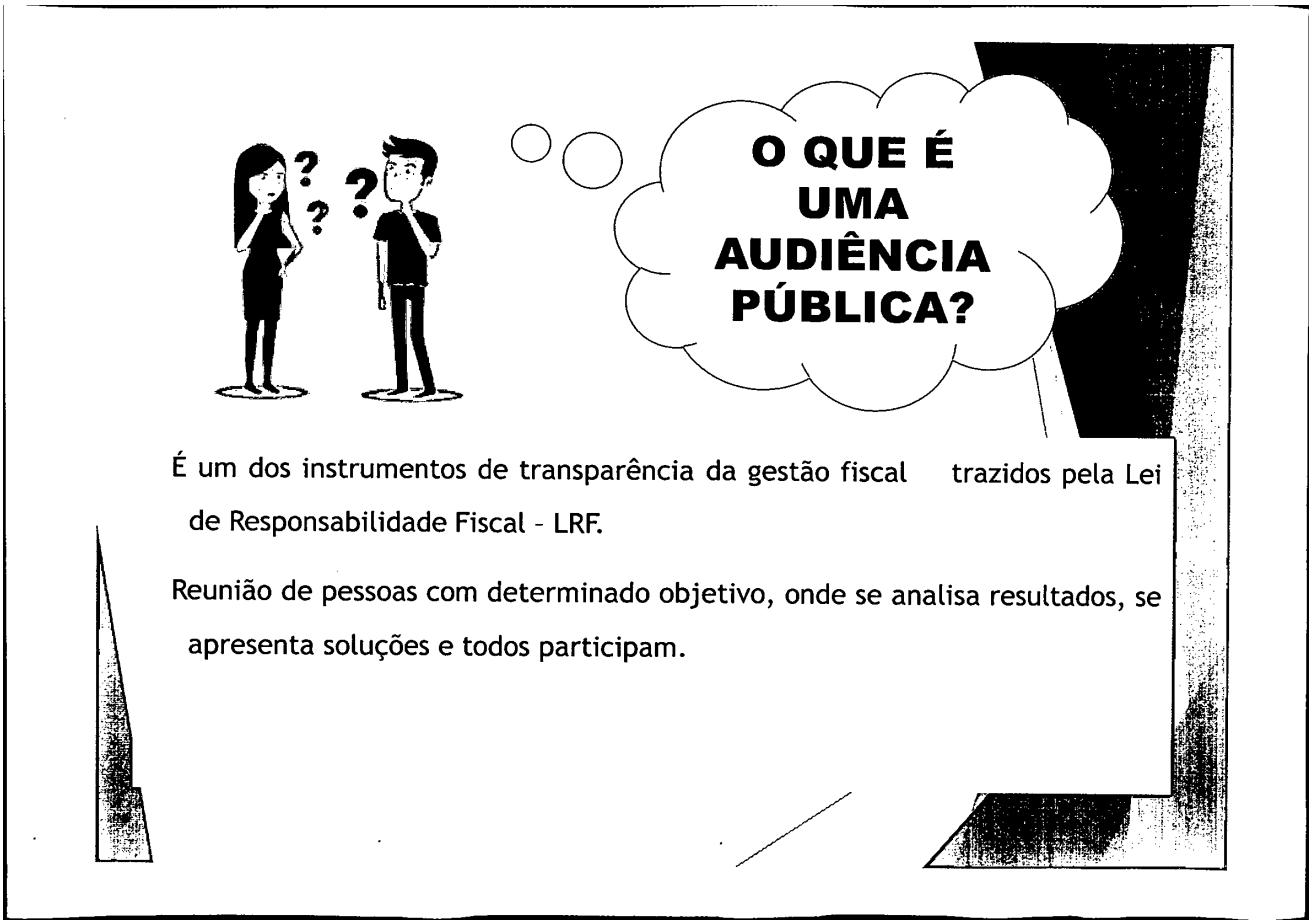
O QUE É UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA?
É um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
Reunião de pessoas com determinado objetivo, onde se analisa resultados, se apresenta soluções e todos participam.

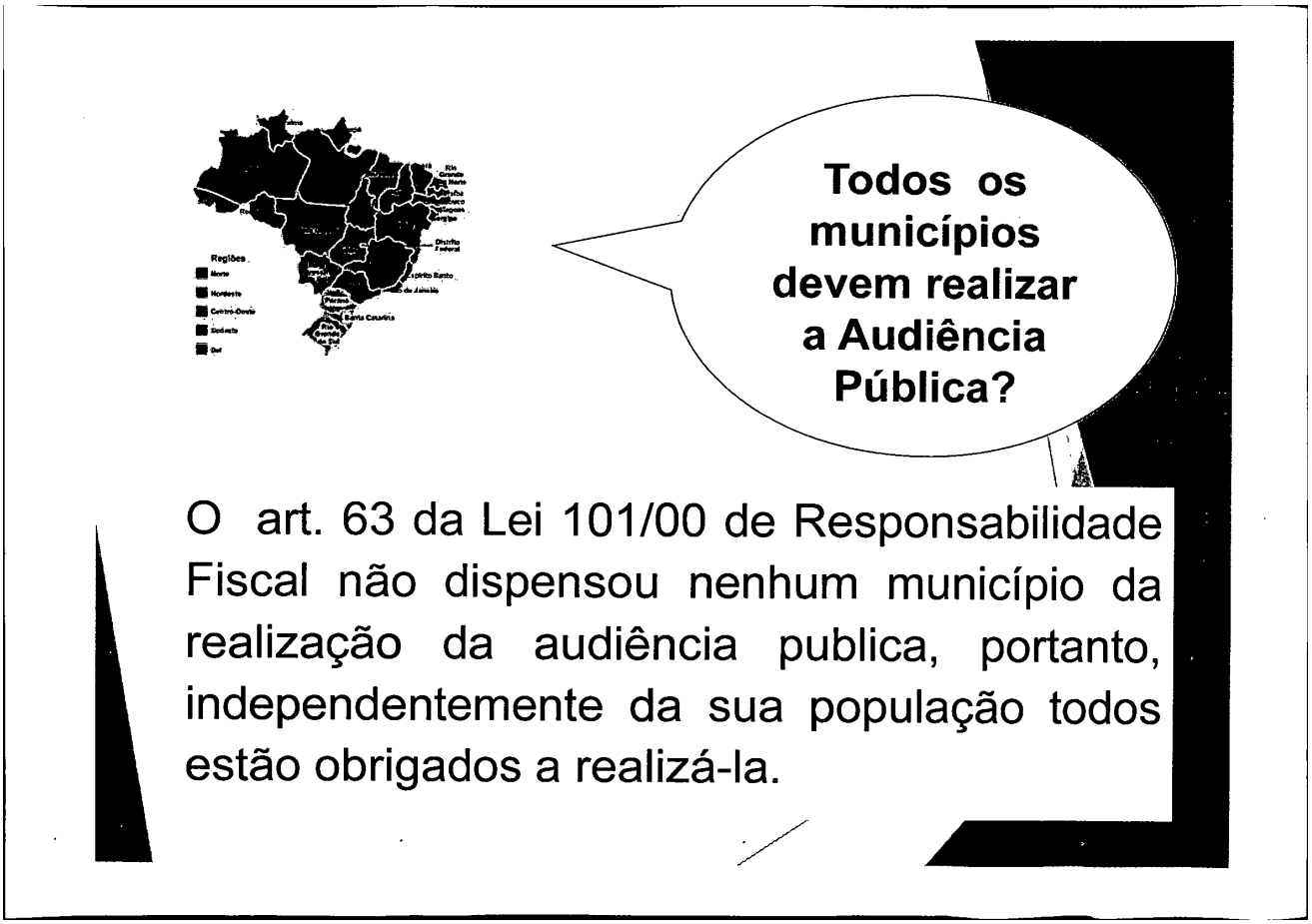
Regiões
Norte
Nordeste
Centro-Oeste
Sudeste
Sul
Todos os municípios devem realizar a Audiência Pública?
O art. 63 da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal não dispensou nenhum município da realização da audiência publica, portanto, independentemente da sua população todos estão obrigados a realizá-la.

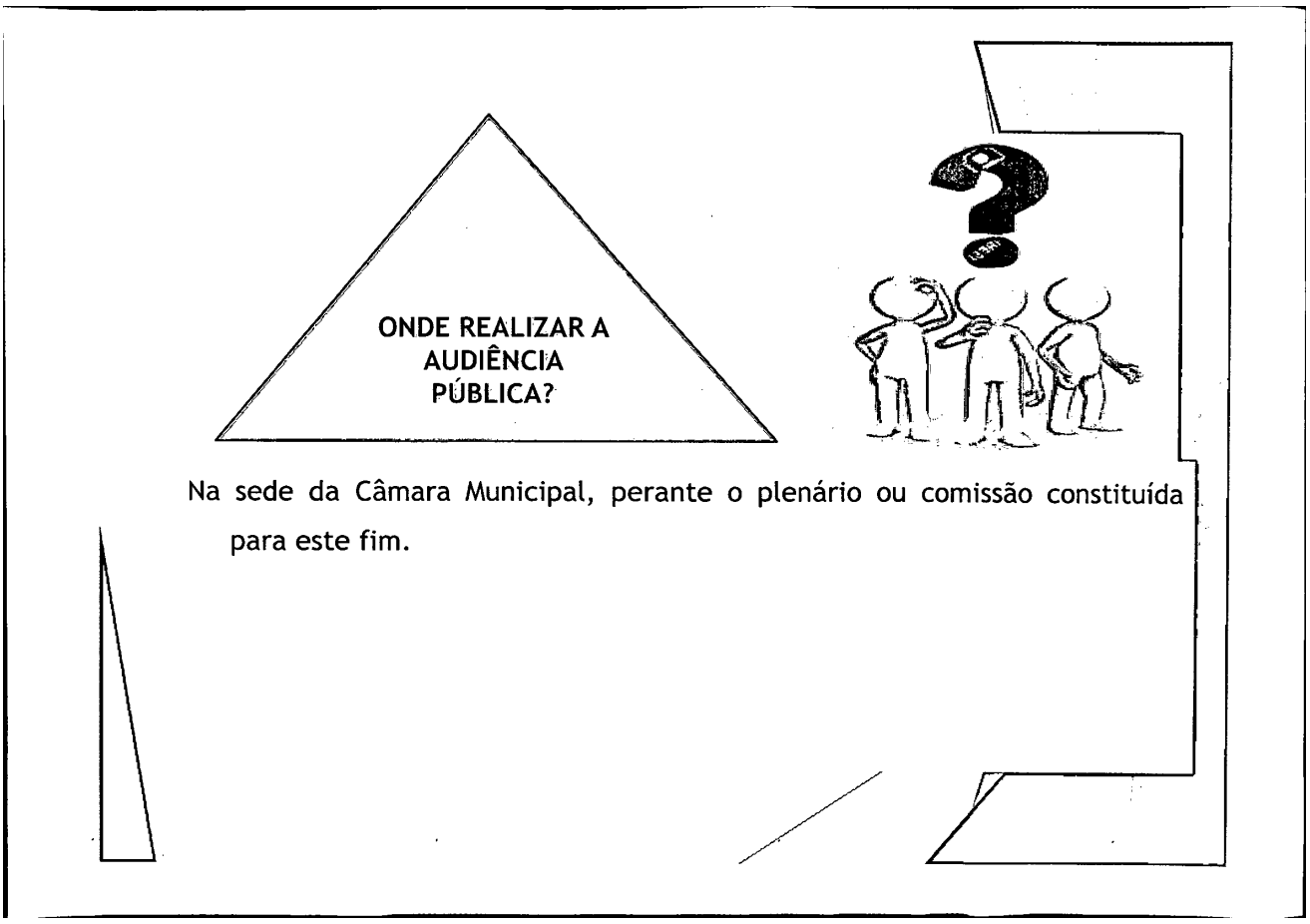
ONDE REALIZAR A AUDIÊNCIA PÚBLICA?
Na sede da Câmara Municipal, perante o plenário ou comissão constituída para este fim.

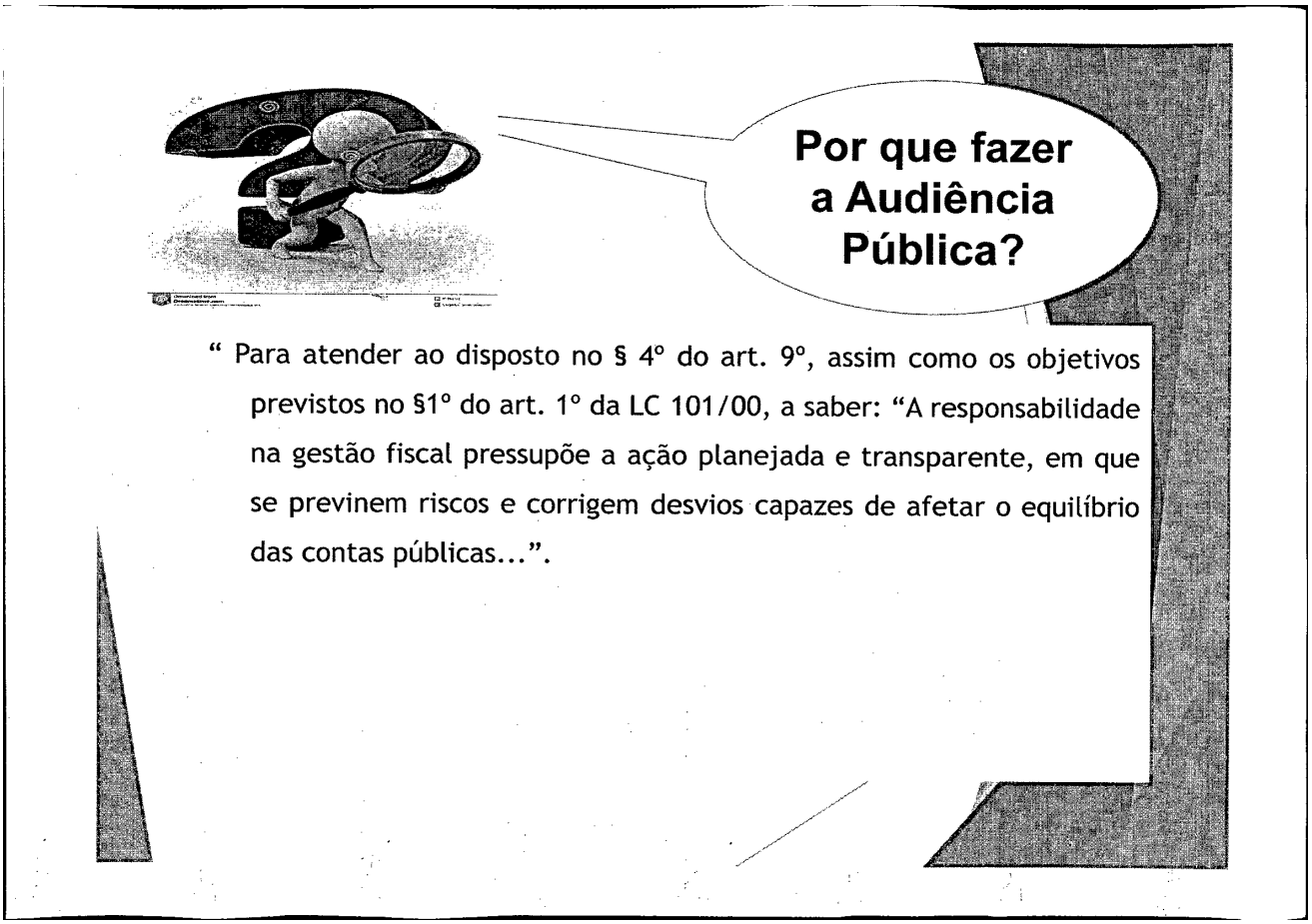
Por que fazer a Audiência Pública?
" Para atender ao disposto no § 4º do art. 9º, assim como os objetivos previstos no §1º do art. 1º da LC 101/00, a saber: "A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas...".

RESULTADO FISCAL
DE MIGUEL CALMON
3º Quadrimestre de 2020

O MUNICÍPIO É PAUTADO EM RECEITAS, DESPESAS, INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA
As Receitas Municipais são constituídas por:
Cobrança dos impostos;
Das contribuições de Melhorias;
Dos rendimentos sobre aplicações; Transferências Constitucionais e Legais;
Da venda de um bem; e,
Pela cobrança da Divida Ativa.

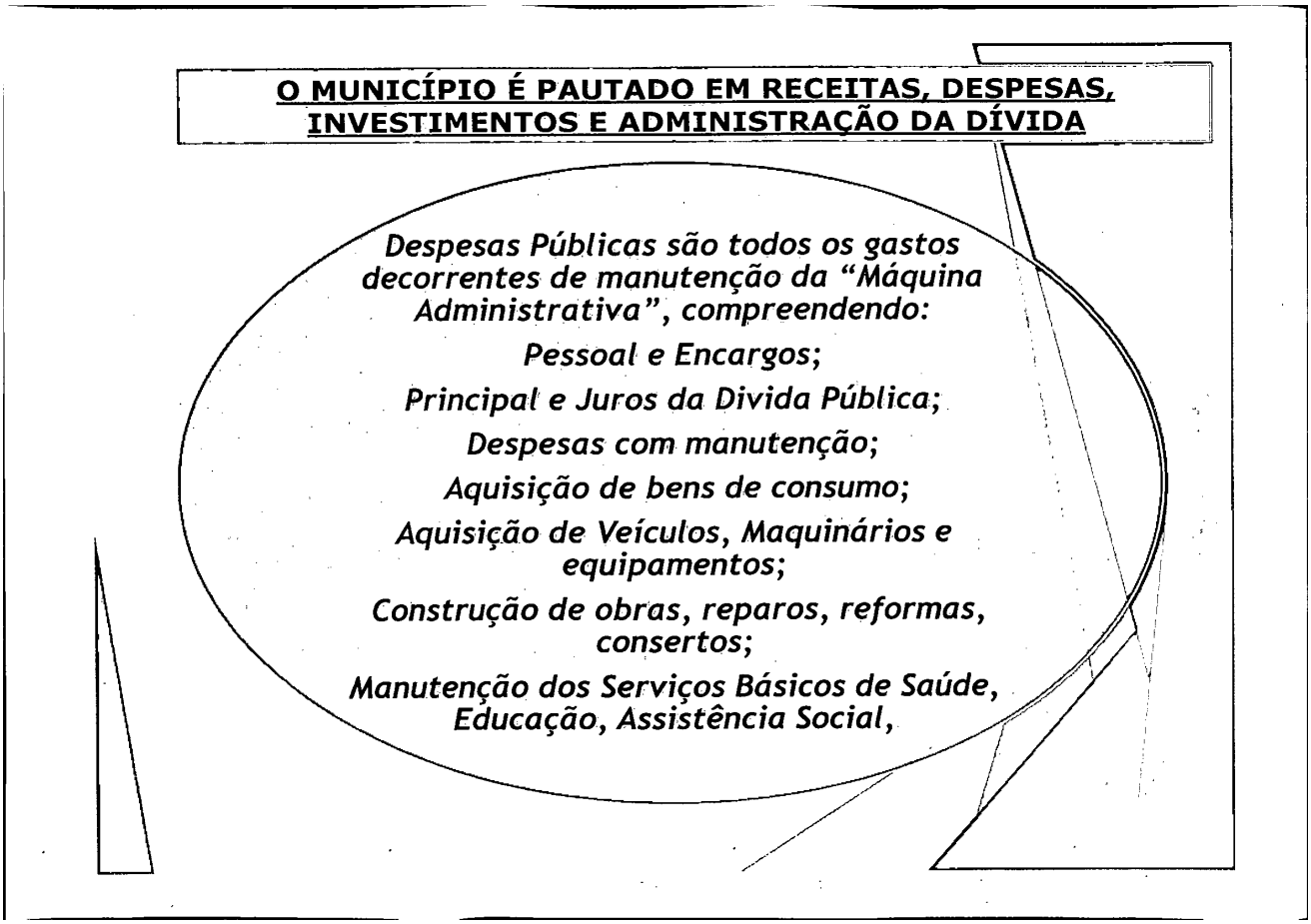
O MUNICÍPIO É PAUTADO EM RECEITAS, DESPESAS, INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA
Despesas Públicas são todos os gastos decorrentes de manutenção da "Máquina Administrativa", compreendendo:
Pessoal e Encargos;
Principal e Juros da Divida Pública;
Despesas com manutenção;
Aquisição de bens de consumo;
Aquisição de Veículos, Maquinários e equipamentos;
Construção de obras, reparos, reformas, consertos;
Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde, Educação, Assistência Social,

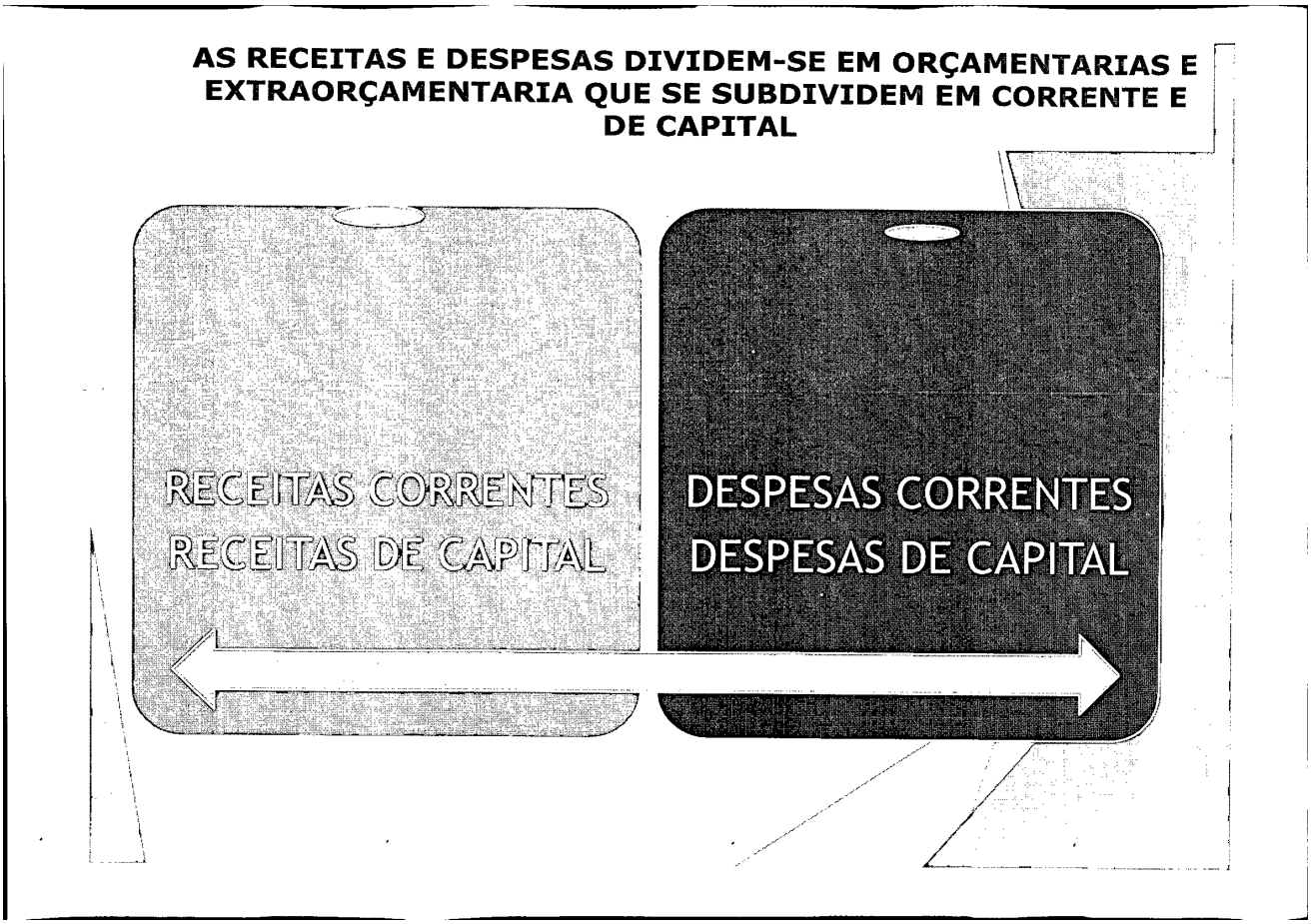
AS RECEITAS E DESPESAS DIVIDEM-SE EM ORÇAMENTARIAS E EXTRAORÇAMENTARIA QUE SE SUBDIVIDEM EM CORRENTE E DE CAPITAL
RECEITAS CORRENTES
RECEITAS DE CAPITAL
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CAPITAL

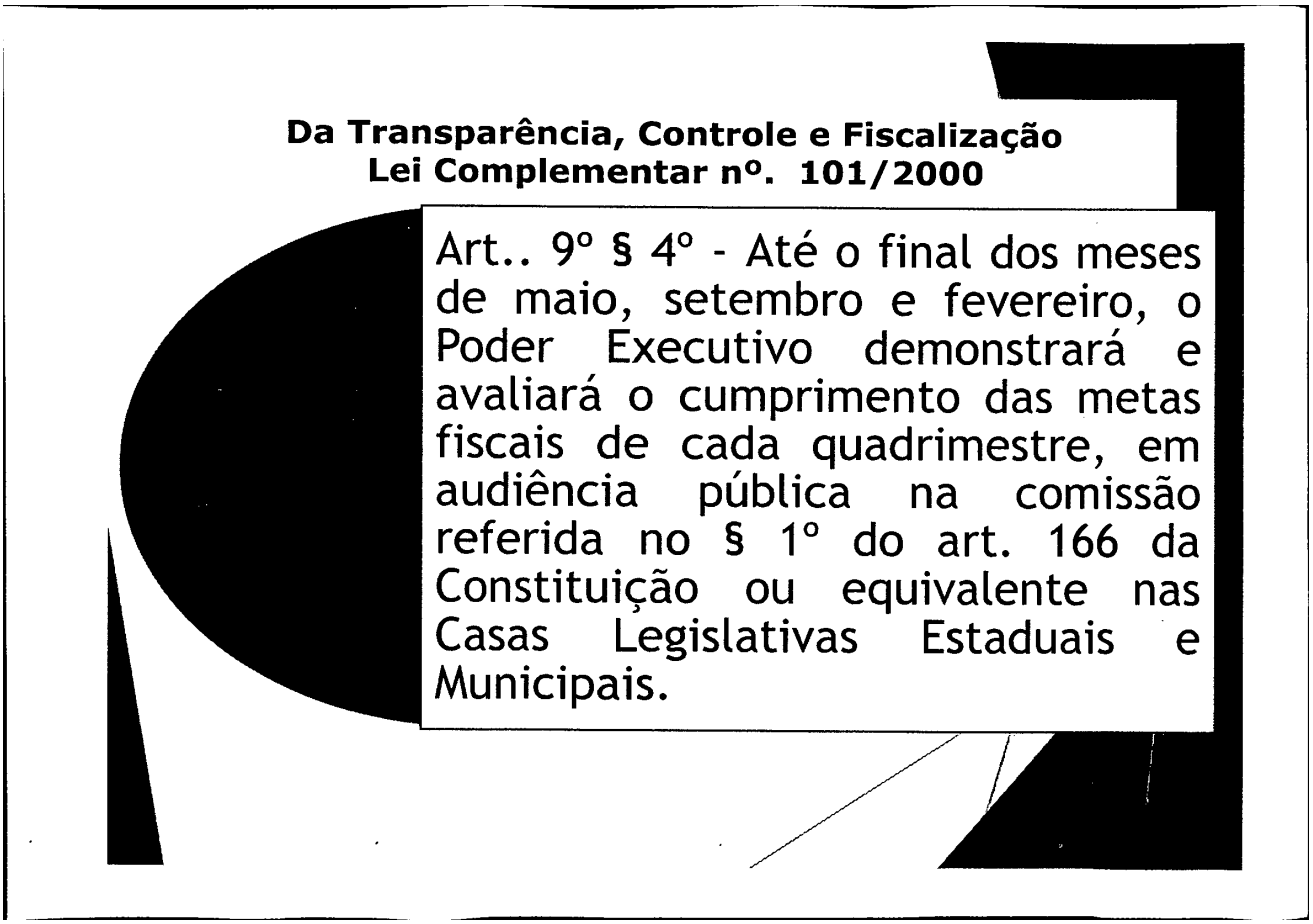
Da Transparência, Controle e Fiscalização
Lei Complementar nº. 101/2000
Art.. 9º § 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais.

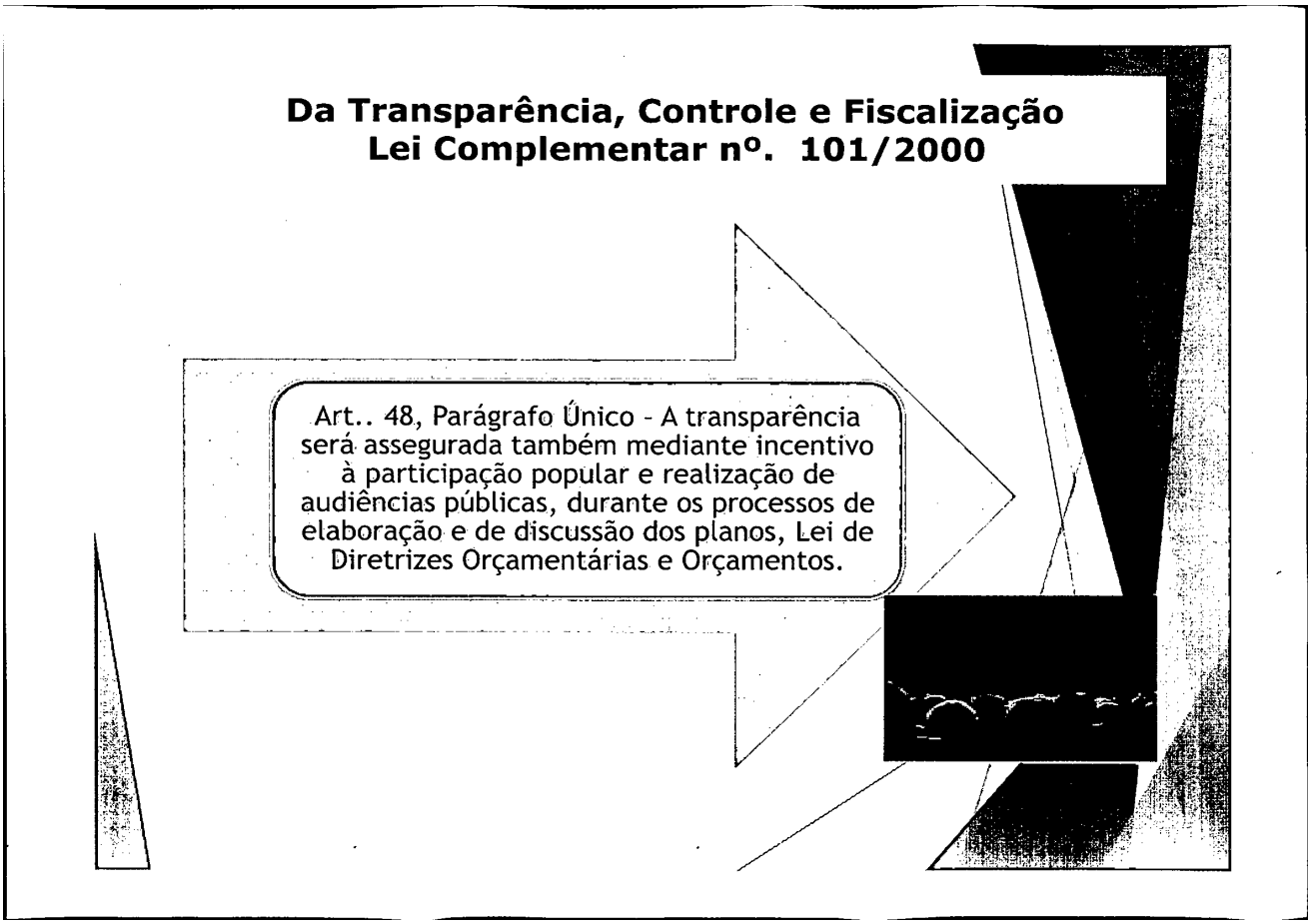
Da Transparência, Controle e Fiscalização
Lei Complementar nº. 101/2000
Art.. 48, Parágrafo Único - A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

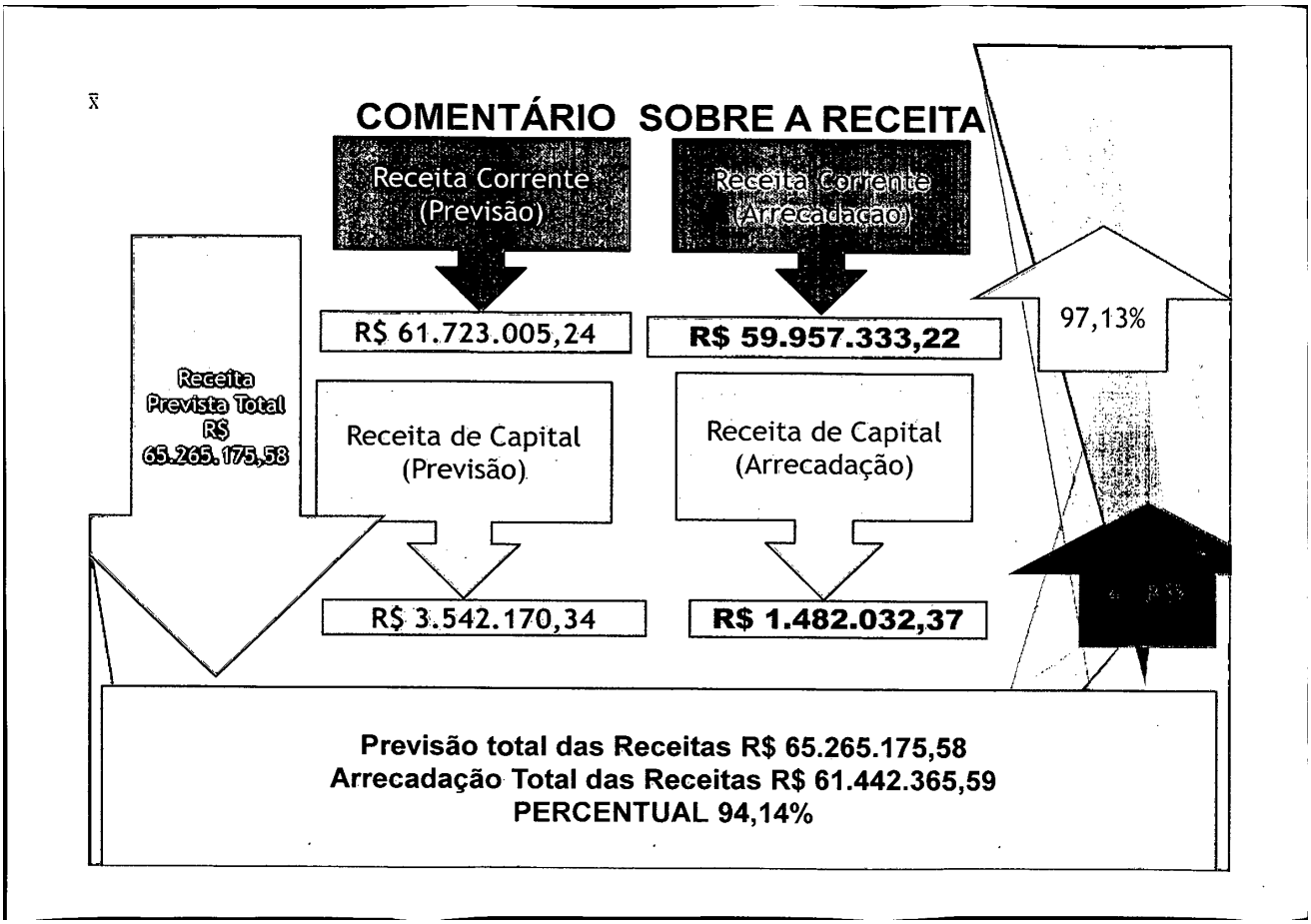
COMENTÁRIO SOBRE A RECEITA
Receita Corrente (Previsão)
Receita Corrente (Arrecadação)
R$ 61.723.005,24
R$ 59.957.333,22
97,13%
Receita Prevista Total R$ 65.265.175,58
Receita de Capital (Previsão)
Receita de Capital (Arrecadação)
R$ 3.542.170,34
R$ 1.482.032,37
Previsão total das Receitas R$ 65.265.175,58
Arrecadação Total das Receitas R$ 61.442.365,59
PERCENTUAL 94,14%

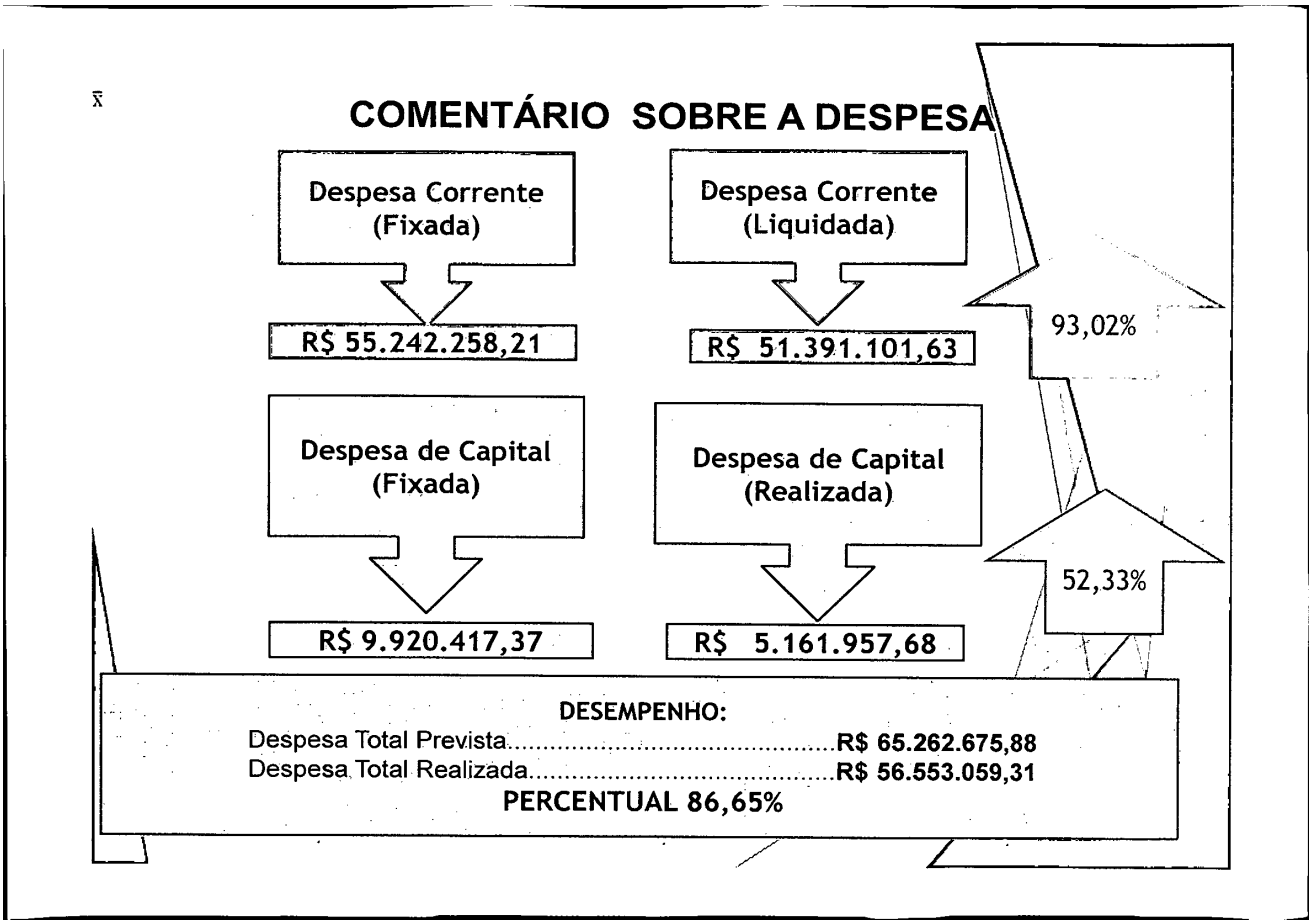
COMENTÁRIO SOBRE A DESPESA
Despesa Corrente (Fixada)
R$ 55.242.258,21
Despesa Corrente (Liquidada)
R$ 51.391.101,63
93,02%
Despesa de Capital (Fixada)
R$ 9.920.417,37
Despesa de Capital (Realizada)
R$ 5.161.957,68
52,33%
DESEMPENHO:
Despesa Total Prevista.....R$ 65.262.675,88
Despesa Total Realizada.....R$ 56.553.059,31
PERCENTUAL 86,65%

COMENTÁRIOS:

OS SLIDEs 14 e 15 nos mostra a seguinte situação:

1 - No slide 14, vemos que a Receita realizada foi de 94,14% sofrendo uma frustração de 5,86%, em relação a sua estimativa, fato que é bastante compreensivo diante da pandemia instalada em nosso país e no mundo inteiro que motivou o fechamento dos mercados produtores, retraiu a indústria e o comércio e deixou o PIB negativo na maioria das nações;

2 - O slide 15 nos mostra que a Prefeitura, sabiamente, gastou menos que sua arrecadação conforme apurado até o quadrimestre em análise, gerando, por consequência, um Superávit Financeiro, de R$ 4.889.306,28.

3 - É importante esclarecer que o superávit financeiro apresentado compõem-se de todas as fontes de recursos recebidas pelo município, inclusive, aquelas decorrentes de recursos vinculados, incluídos, os recursos recebidos especificamente para o combate aos efeitos da pandemia.

SÓ PODE GASTAR O PREVISTO EM LEI

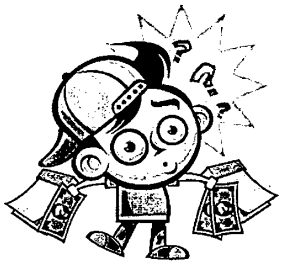

Dinheiro público é coisa séria, é responsabilidade do gestor utilizá-lo nas despesas normais da administração, no custeio de suas atividades, e, especialmente, nos investimentos que venham produzir bons resultados para a população.

O **Plano Plurianual (PPA),** é sem duvida a grande moldura institucional e legal para a ação do município bem como para formulação dos planos regionais e setoriais.

A **Lei de Diretrizes (LDO),** tem como uma das principais funções estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Na **Lei Orçamentária (LOA)** são estabelecidos a estimativa da receita e o **detalhamento de** todos os gastos previstos pelo governo para o próximo ano de mandato. É a lei orçamentária anual que permite que sejam colocadas em prática as ações pretendidas pelo governo que foram estabelecidas no plano plurianual, com obediência às diretrizes estabelecidas .

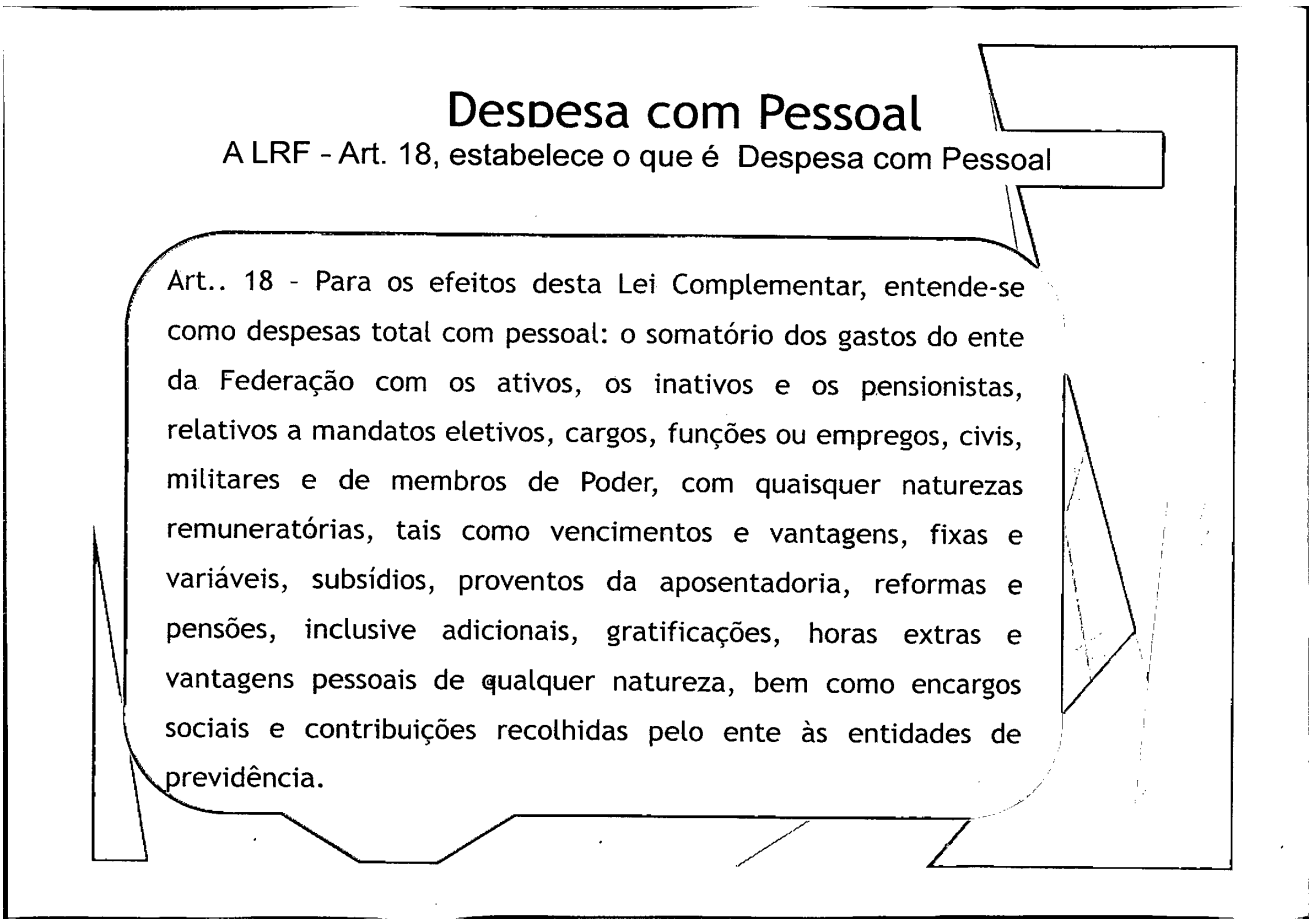
Despesa com Pessoal
A LRF - Art. 18, estabelece o que é Despesa com Pessoal
Art.. 18 - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesas total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer naturezas remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

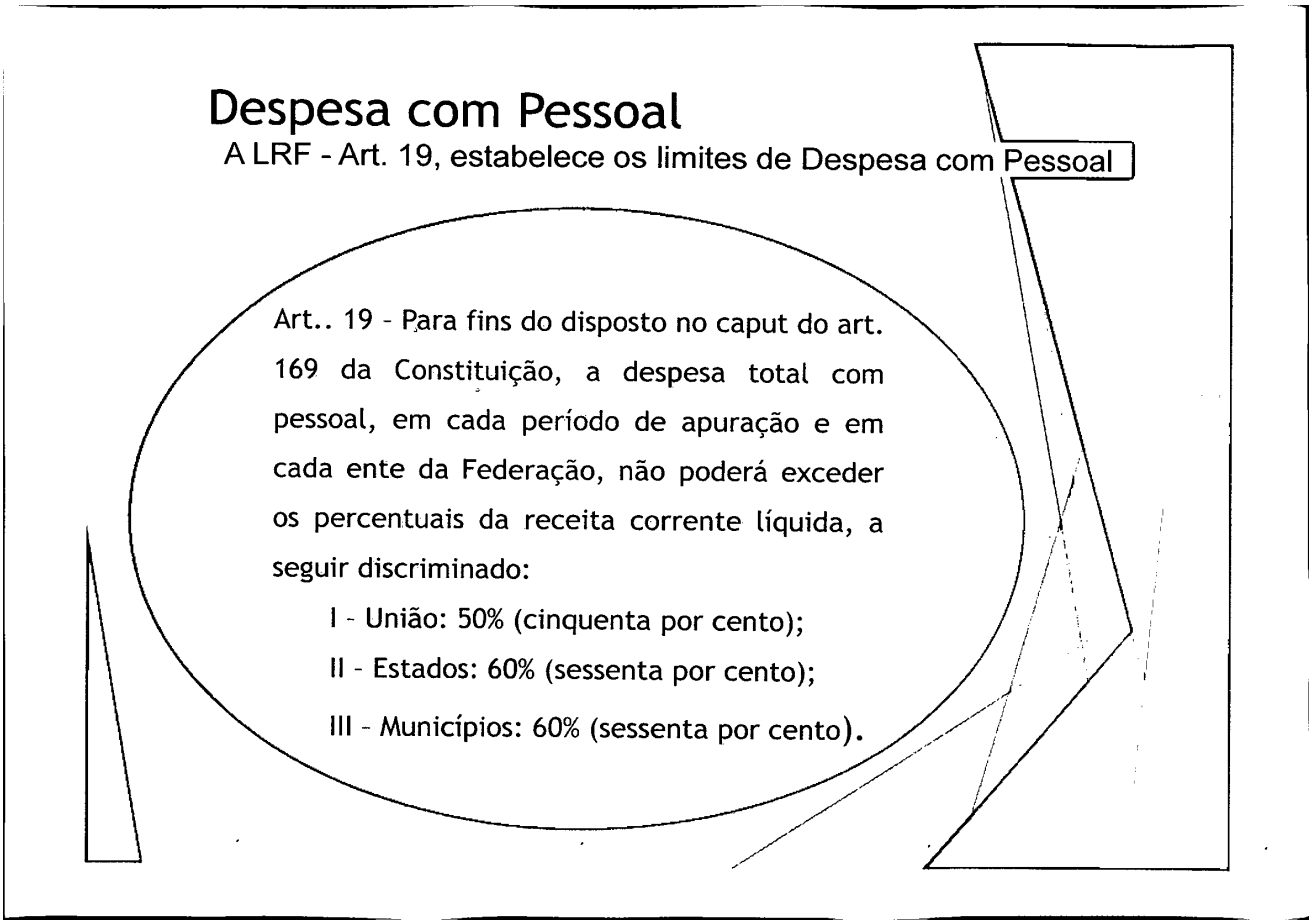
Despesa com Pessoal
A LRF - Art. 19, estabelece os limites de Despesa com Pessoal
Art.. 19 - Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminado:
I - União: 50% (cinquenta por cento);
II - Estados: 60% (sessenta por cento);
III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

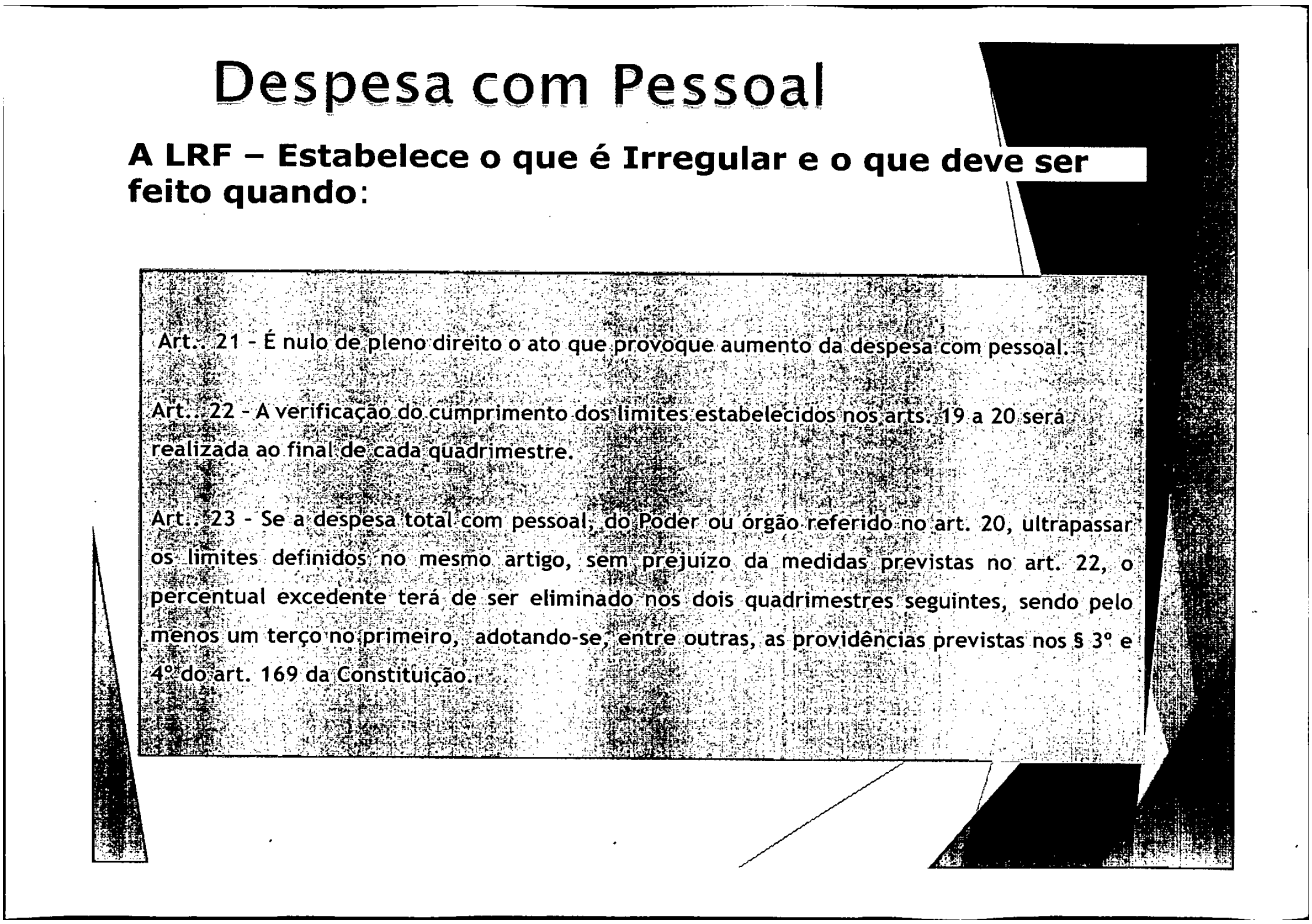
Despesa com Pessoal
A LRF – Estabelece o que é Irregular e o que deve ser feito quando:
Art. 21 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal.
Art. 22 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.
Art. 23 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo da medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

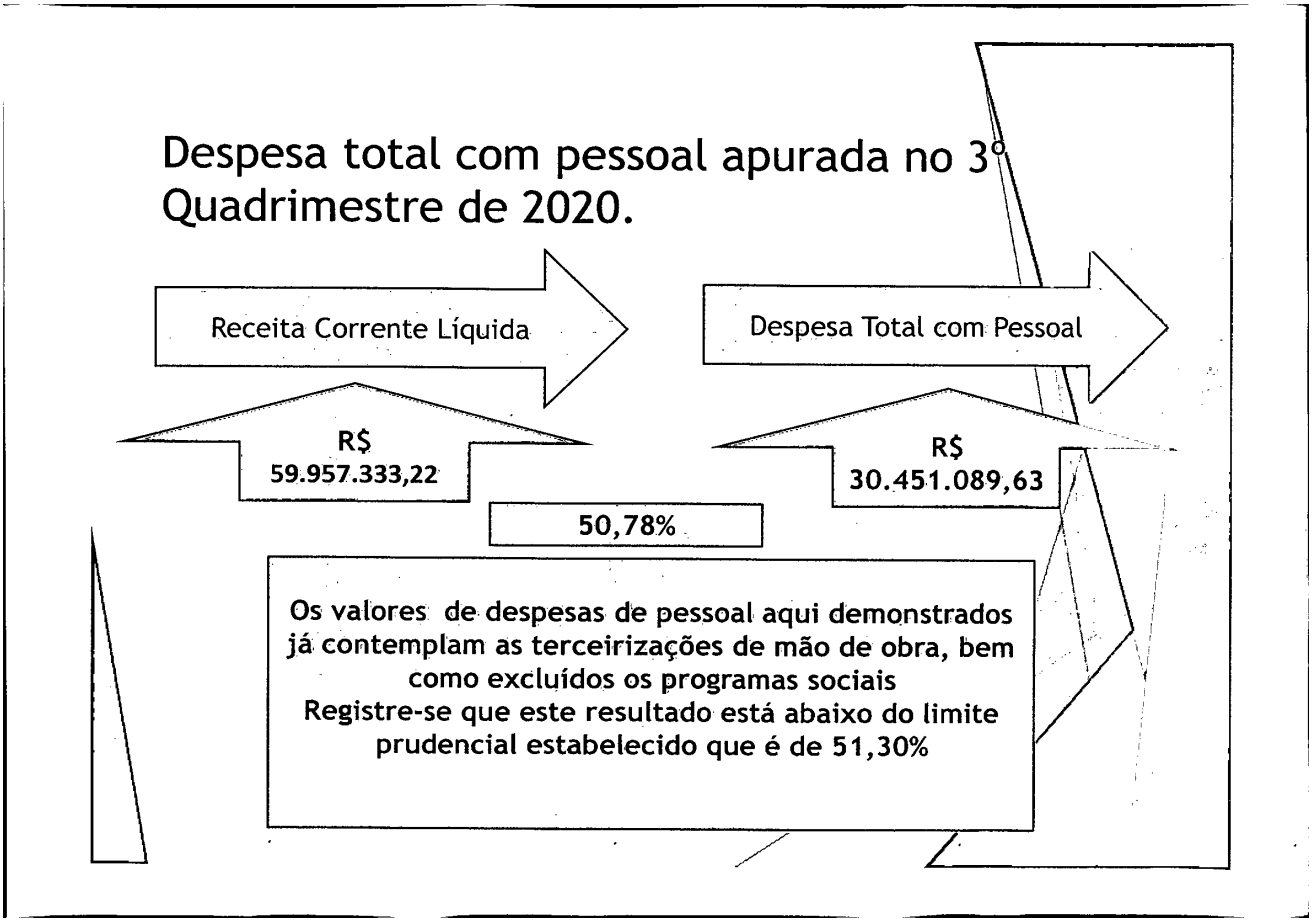
Despesa total com pessoal apurada no 3º Quadrimestre de 2020.
Receita Corrente Líquida
Despesa Total com Pessoal
R$ 59.957.333,22
R$ 30.451.089,63
50,78%
Os valores de despesas de pessoal aqui demonstrados já contemplam as terceirizações de mão de obra, bem como excluídos os programas sociais
Registre-se que este resultado está abaixo do limite prudencial estabelecido que é de 51,30%

Gasto com a Educação
25
x 5
125
30
x 5
150
O Artigo 212 da Constituição Federal determina o mínimo de 25% das receitas de impostos e Transferências a serem aplicadas, anualmente, em Educação Básica e Fundamental pelos municípios.

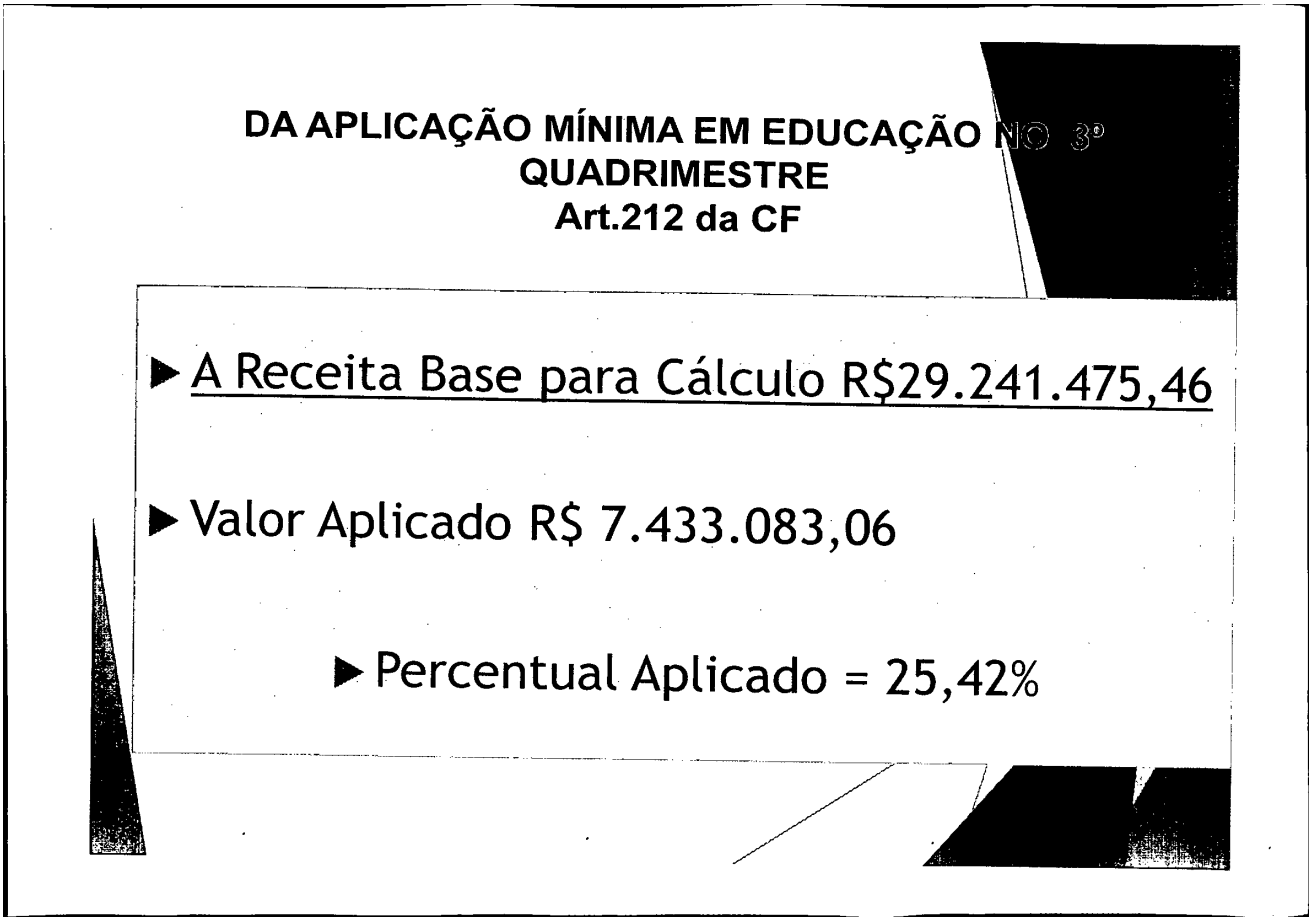
DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO NO 3º QUADRIMESTRE
Art.212 da CF
▶ A Receita Base para Cálculo R$29.241.475,46
▶ Valor Aplicado R$ 7.433.083,06
▶ Percentual Aplicado = 25,42%

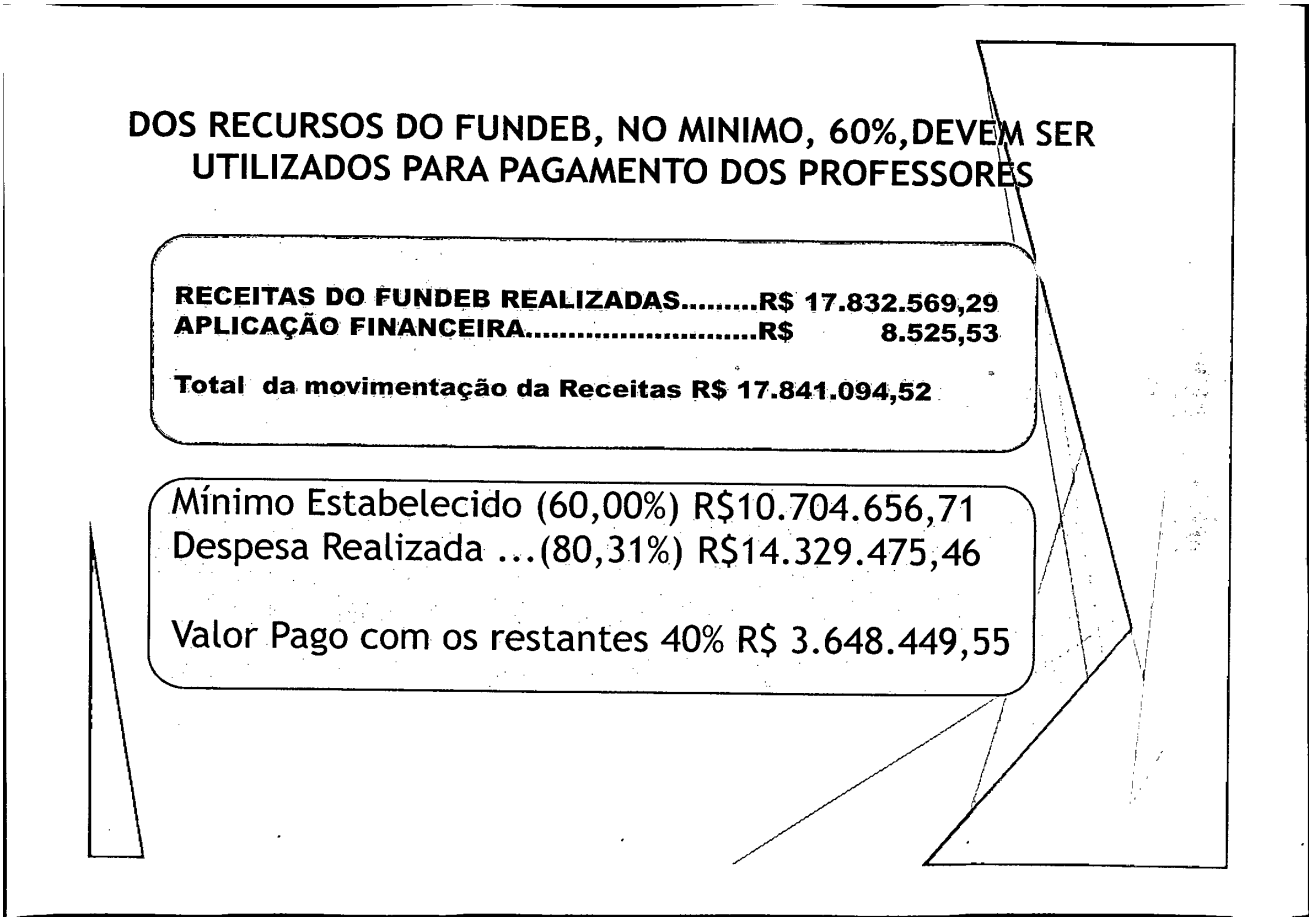
DOS RECURSOS DO FUNDEB, NO MINIMO, 60%,DEVEM SER UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES
RECEITAS DO FUNDEB REALIZADAS.....R$ 17.832.569,29
APLICAÇÃO FINANCEIRA.....R$ 8.525,53
Total da movimentação da Receitas R$ 17.841.094,52
Mínimo Estabelecido (60,00%) R$10.704.656,71
Despesa Realizada ...(80,31%) R$14.329.475,46
Valor Pago com os restantes 40% R$ 3.648.449,55

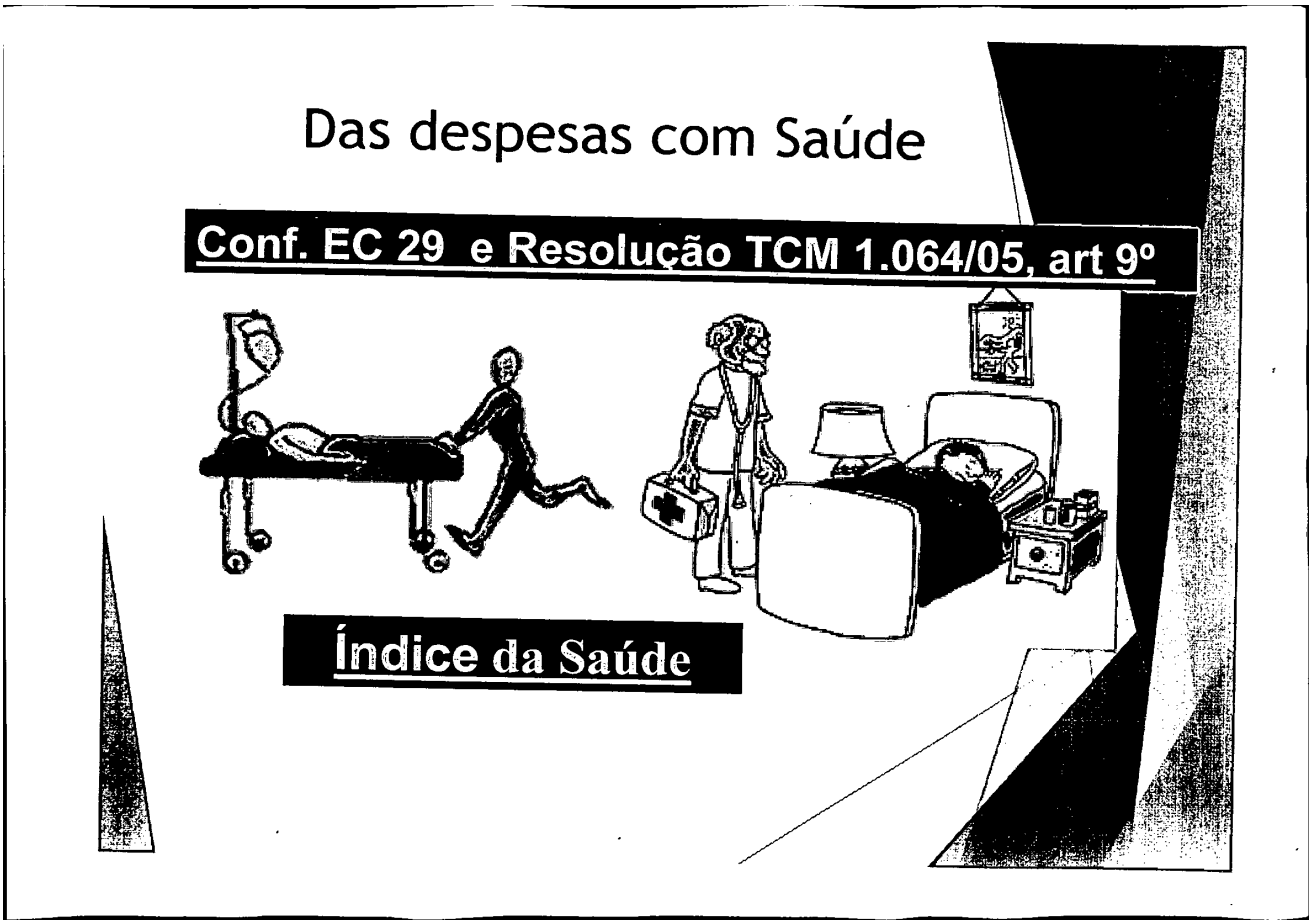
Das despesas com Saúde
Conf. EC 29 e Resolução TCM 1.064/05, art 9º
Índice da Saúde

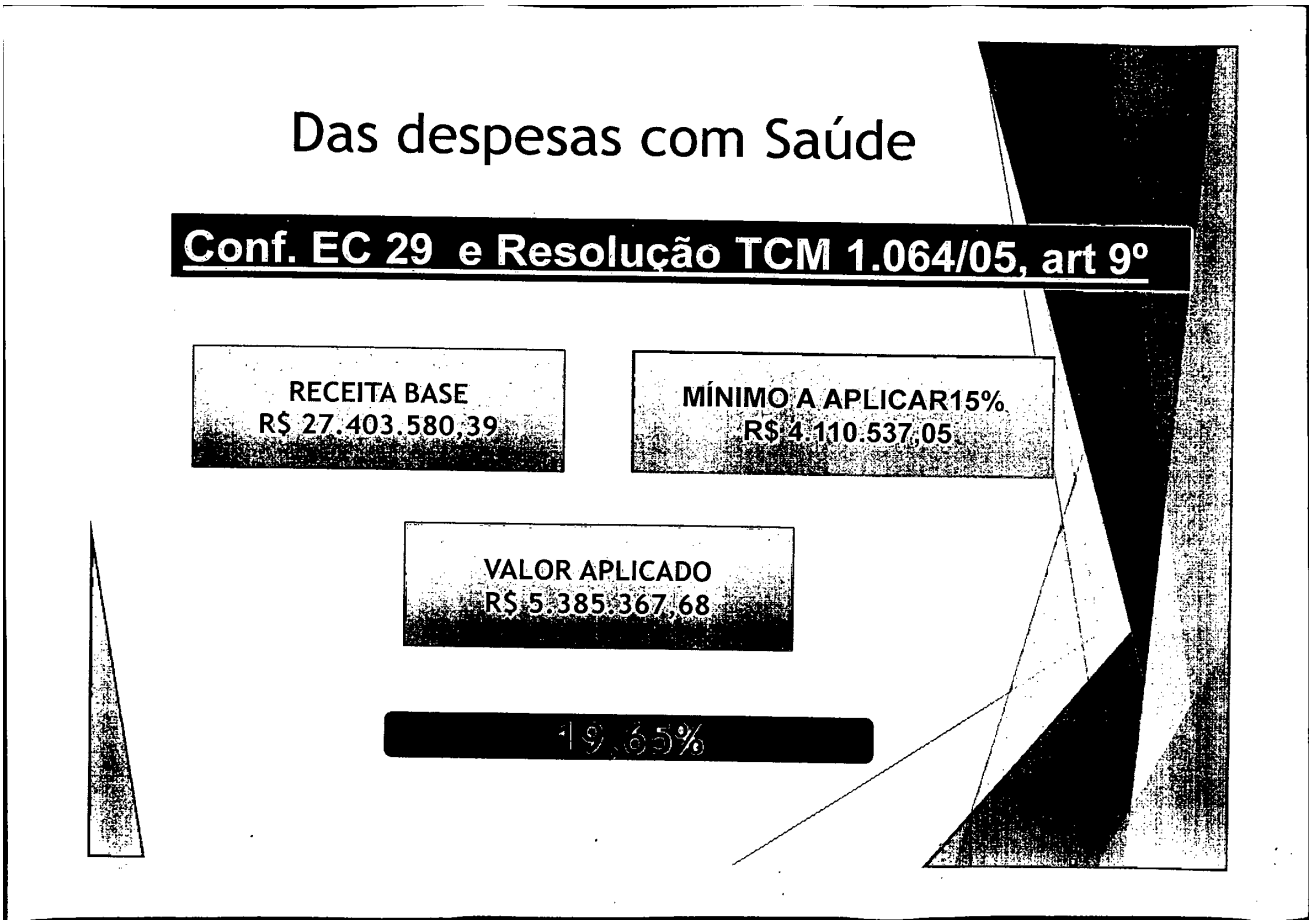
Das despesas com Saúde
Conf. EC 29 e Resolução TCM 1.064/05, art 9º
RECEITA BASE
R$ 27.403.580,39
MÍNIMO A APLICAR15%
R$ 4.110.537,05
VALOR APLICADO
R$ 5.385.367,68
19,65%

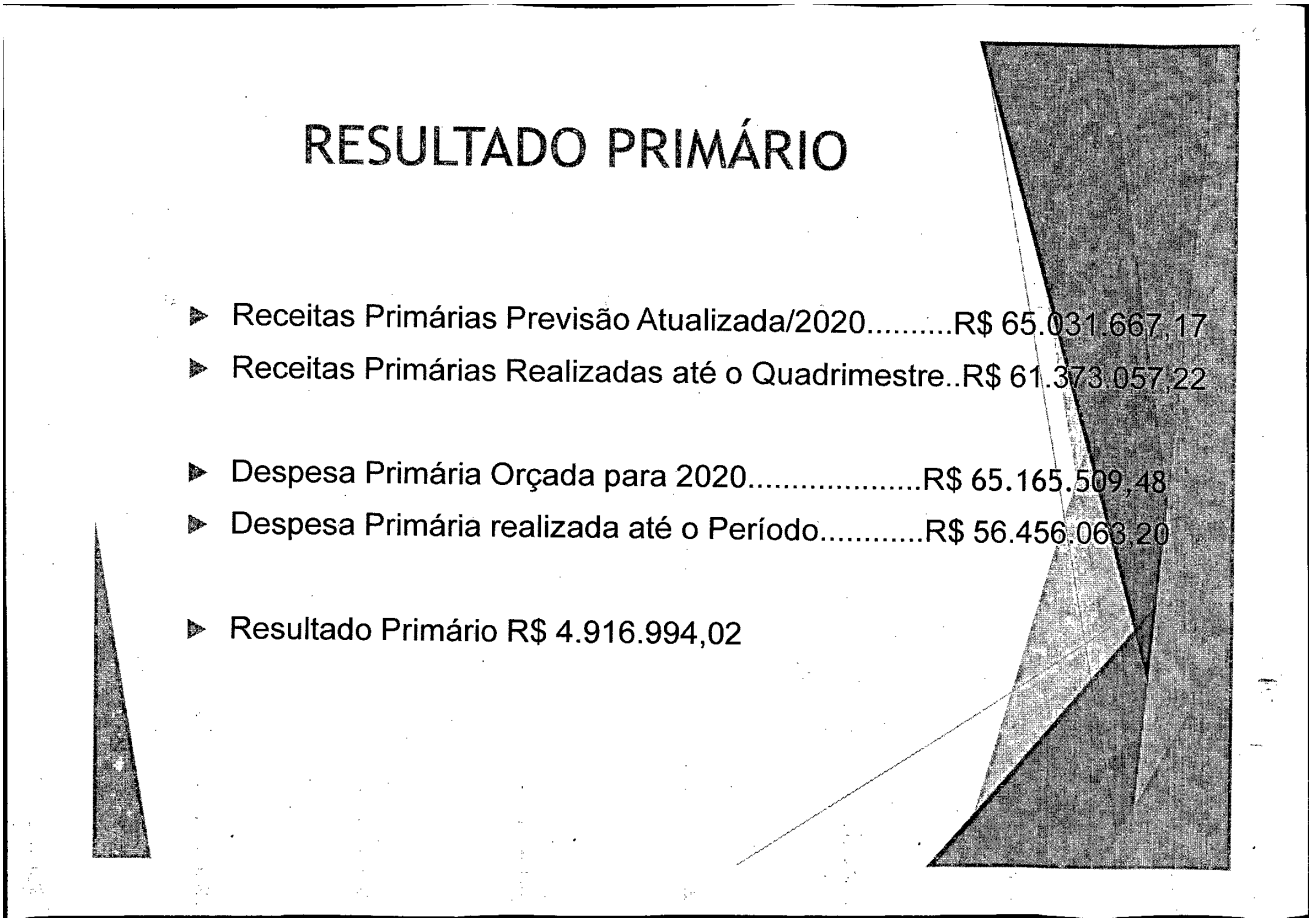
RESULTADO PRIMÁRIO
Receitas Primárias Previsão Atualizada/2020.....R$ 65.031.667,17
Receitas Primárias Realizadas até o Quadrimestre..R$ 61.373.057,22
Despesa Primária Orçada para 2020.....R$ 65.165.509,48
Despesa Primária realizada até o Período.....R$ 56.456.063,20
Resultado Primário R$ 4.916.994,02

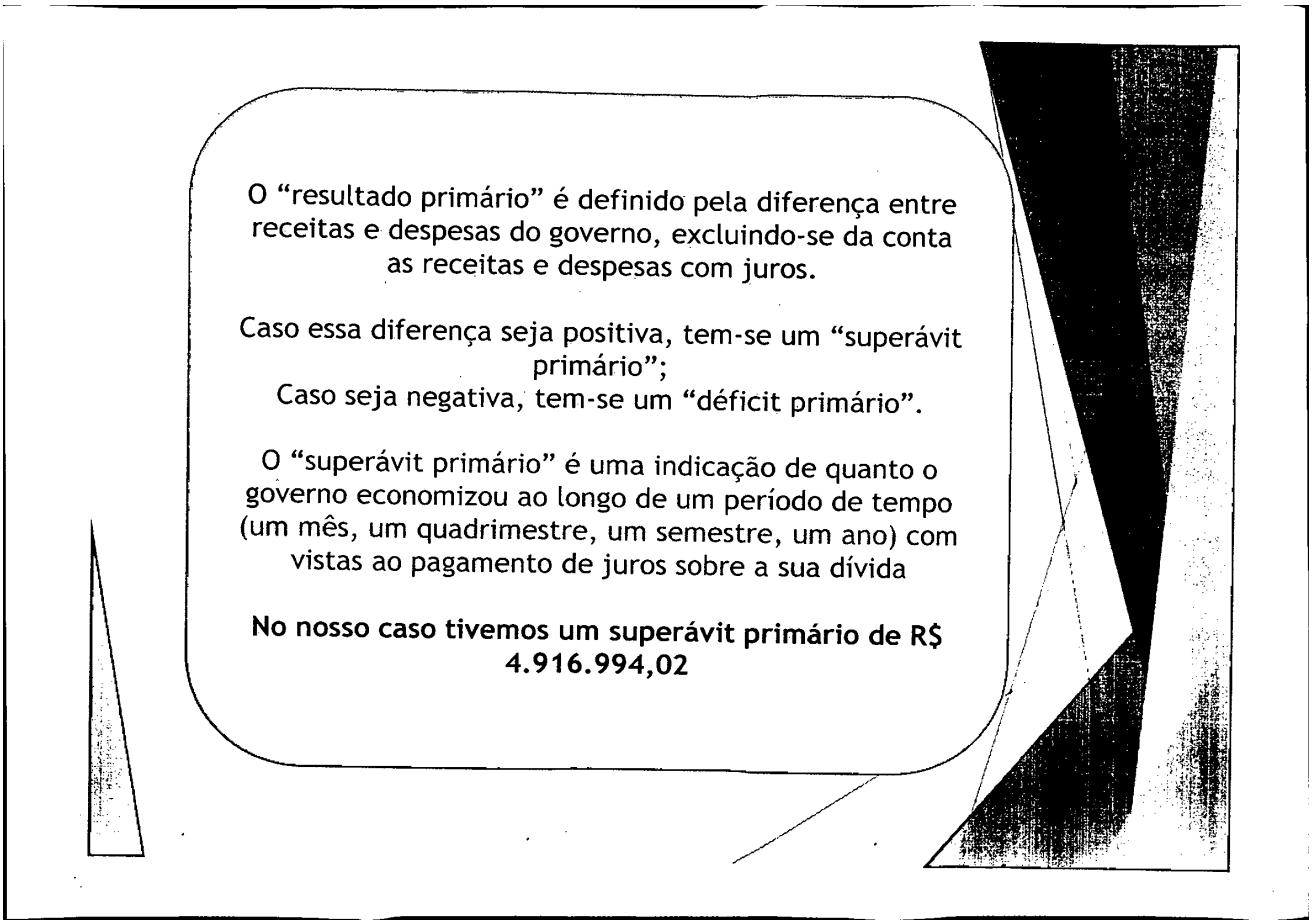
O "resultado primário" é definido pela diferença entre receitas e despesas do governo, excluindo-se da conta as receitas e despesas com juros.
Caso essa diferença seja positiva, tem-se um "superávit primário";
Caso seja negativa, tem-se um "déficit primário".
O "superávit primário" é uma indicação de quanto o governo economizou ao longo de um período de tempo (um mês, um quadrimestre, um semestre, um ano) com vistas ao pagamento de juros sobre a sua dívida
No nosso caso tivemos um superávit primário de R$ 4.916.994,02

RESULTADO NOMINAL

Abaixo da Linha

Calculo do Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019	Até o Bimestre 2020
Divida Consolidada	8.831.335,95	7.172.928,05
Deduções	8.122.127,62	13.516.574,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.122.127,62	13.516.574,49
(-) Restos a Pagar Processados	535.449,85	119.978,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	709.208,33	- 6.343.546,44
Resultado Nominal		7.052.854,77

- O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida apurado em determinado período em relação a 31 de dezembro do ano anterior

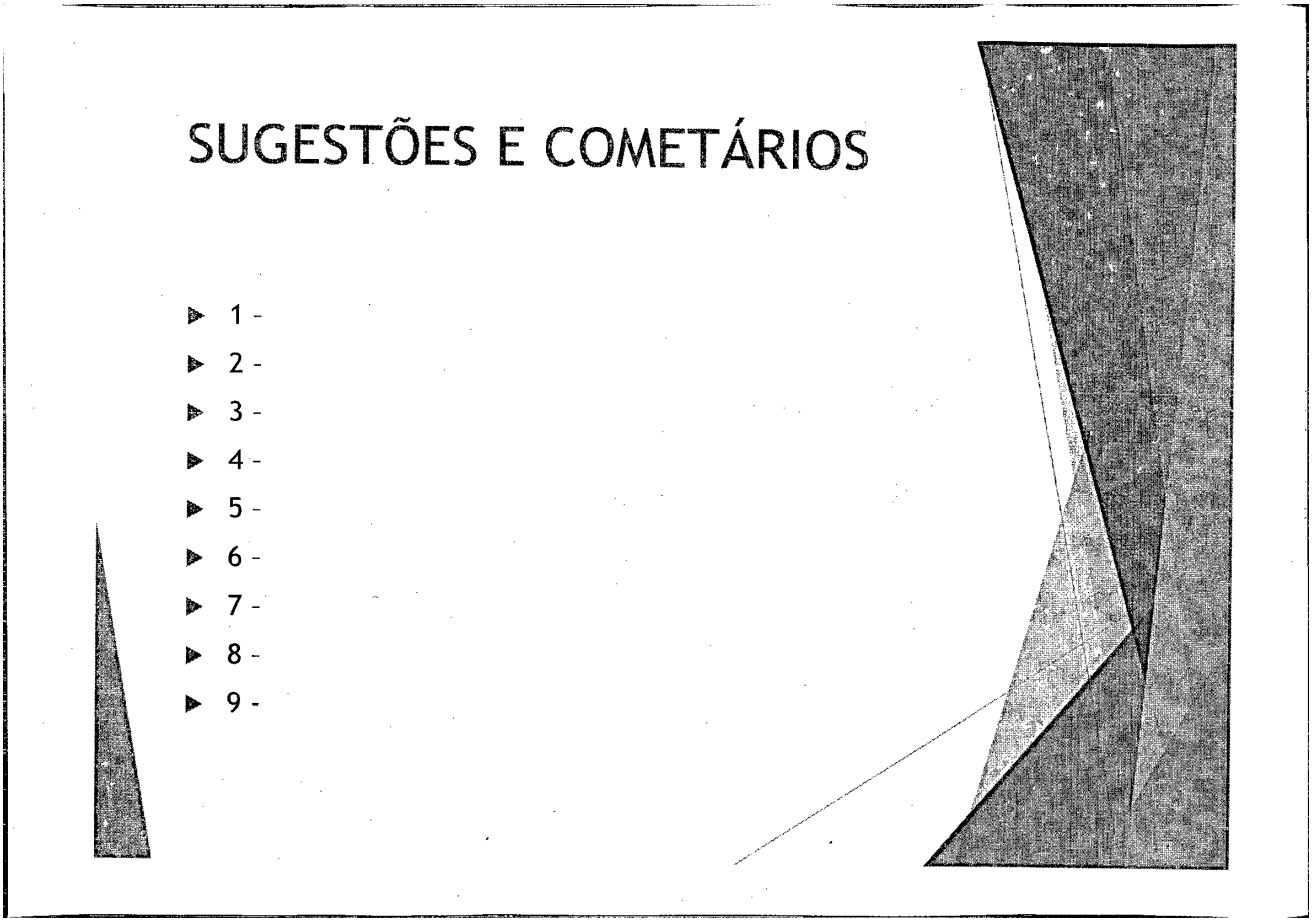
SUGESTÕES E COMETÁRIOS
1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -

Prefeitura de

Miguel Calmon – BA

Audiência Pública

Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais

3º. Quadrimestre de 2020

Prefeito: José Ricardo Leal Requião

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Reginaldo G. da Silva
CRC/Ba nº 018720

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-06

Plano de Trabalho Anual do Controle Interno

Município de Miguel Calmon-Ba

Exercício de 2021

Certificação Digital: RGVWHPBK-ZOOUBQG8-SWAFMWQI-7SGBVZIV
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1 INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno do Município de Miguel Calmon-Ba apresenta o **PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO** que estabelece o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O referido Plano no exercício de 2021 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível da capacidade técnica, em termos de recursos humanos e materiais, buscando a partir das atividades planejadas, a identificação de fragilidades e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia além de conferir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis.

Também é objeto a verificação através da execução das ações do Plano Anual de Controle Interno, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos.

Permitindo a elaboração de recomendações que visa a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município, deste modo contribuindo para um aumento e transparência da governança no município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a Controladoria, é a unidade responsável em traduzir técnicas e base teóricas com perspectivas de conhecimento nas melhores práticas de gestão, promovendo o interesse da coletividade, maximizando os resultados nos serviços públicos oferecidos à população, sempre garantindo a observância dos princípios fundamentais da Administração Pública.

CONSIDERANDO a atuação da Unidade de Controle Interno, regida pela Constituição Federal (art. 31, 70 e 74) e a Lei Complementar Municipal n° 176, de 16 de Outubro de 2002, a qual compreende sua principal função servir como órgão de assessoramento à Gestão Pública Municipal, garantindo à observância da Legislação aplicada as diversas áreas da Administração Pública.

CONSIDERANDO o vasto campo de atuação do Controle Interno, previstos na Constituição federal e no art. 1º da Lei n. 176/2002, abrangendo todas as áreas da Administração Pública, bem

Certificação Digital: RGVWHPBK-ZOOUBQG8-SWAFMWQI-7SGBVZIV
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

como, a complexidade das normas aplicadas ao setor público ressaltando principalmente a Lei Federal 4.320/64 – Lei das Finanças Públicas, Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, não obstante as Resoluções n° 1337/15 e 1338/15 – Obrigatoriedade e Regulamentação das Remessas de Informações Eletrônicas (receitas e despesas) para o TCM-BA, bem como na Resolução n° 1120/05 do Tcm/Ba, o que requer uma complexa organização e sistematização de procedimentos e rotinas a fim de aprimorar os serviços e resultados.

CONSIDERANDO que este Controle Interno, dispõe de 1 servidor no cargo de Auxiliar Administrativo e 1 Comissionado no cargo de Chefe de Controle Interno, o que torna humanamente impossível estabelecer pontos de controle na totalidade das ações governamentais, sendo necessário estabelecer prioridades, levando em consideração as necessidades do órgão, a relevância das ações, a possibilidade de atendimento e atuação, bem como o compromisso e zelo com o Patrimônio Público, bem-estar social da população municipal, bem como o cumprimento referente a legislação Brasileira da administração pública.

Apresenta o presente PLANO ANUAL DE ATIVIDADES, o qual dispõe sobre as ações e atividades a serem desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no decorrer do exercício de 2021, de acordo com as precificações presentes neste plano, o qual será submetido à apreciação e aprovação pelo Chefe do Executivo Municipal.

3 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2021 tem por objetivos:

- Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos, principalmente aqueles que envolvam despesas;
- Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;
- Atender em sua totalidade os itens constantes da Resolução 1.120/05 do TCM-BA.

4 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

3

O planejamento das atividades que compõe o Plano Anual de Controle Interno, exercício de 2021 foi orientado considerando os seguintes fatores, visando alcançar os objetivos elencados nesse plano:

- Os meios materiais fisicos e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria de Controle Interno;
- As normas que regem a Administração Pública;
- Disponibilidade de horas para execução das atividades: Para apuração do tempo necessário foram considerados os dias úteis disponíveis no exercício de 2021, sendo levado em conta os impactos gerados pela pandemia do Covid-19, o quantitativo de servidores à disposição para estas atividades, as férias, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, as licenças disponíveis para utilização;
- Determinações emanadas pelo Ministério Público, demais Orgãos Externos e TCM-Ba;
- Lembrando sempre que este Instrumento de Planejamento baseia-se nas atribuições previstas no Art. 1º da Lei Municipal n. 176/2002, estabelecendo métodos e técnicas, bem como prioridades de atuação, para fins de aprimoramento dos serviços, bem como fortalecimento e eficácia dos pontos de controle na Gestão Municipal.

5 - AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA ALÇANCE DOS OBJETIVOS DESSE PLANO.

- Analisar processos Licitações, Dispensas e Inexigibilidades e Contratos por amostragem emitindo parecer quando solicitado pela administração geral ou pelo setor de licitação;
- Acompanhar a elaboração das normas de Planejamento Público, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução dos instrumentos de Planejamento. (Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual , Plano Pluri Anual, e audiências Públicas)
- Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento dos Indicadores da Gestão Pública Municipal, Índice Constitucional aplicação de recursos na Educação (25%); Índice Constitucional aplicação de recursos na Saúde (15%); Índice de Gastos com pessoal – CF/LRF (54%); Aplicação FUNDEB (70%) - Lei 11.494/2007; Repasses Duodécimo Legislativo (7%); Divida Consolidada (120% da RCL).
- Acompanhar e fiscalizar os processos de celebração de Convênios firmados pela Lei 8666/93, Convênios e parcerias firmados pela Lei 13019/14, bem como, suas respectivas prestações de contas parciais e finais.

Certificação Digital: RGVWHPBK-ZOOUBQG8-SWAFMWQI-7SGBVZIV
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

- Orientar, acompanhar e fiscalizar atos e processos relativos ao Departamento de Recursos Humanos (folha de pagamento, ficha individual de funcionários, cumprimento das obrigações acessórias)
- Exercer com eficiência e eficácia o papel Constitucional de apoiar os Órgãos de Controle Externo, em especial ao Tribunal de Contas/BA, Ministério Público/Ba e a Câmara de Vereadores do Município de Miguel Calmon-B, bem como os demais órgãos pertinentes
- Acompanhar e orientar (quando solicitado) o gabinete do prefeito na elaboração de Projetos de Leis e minutas de Decretos, bem como, assessorar a correta execução dos processos relativos a Câmara Municipal.
- Acompanhar mensalmente o Portal de Transparência Municipal evidenciando o cumprimento dos dispositivos legais, bem como a disponibilização de informações públicas à sociedade, buscando alcançar nota máxima junto ao Tcm-Ba.
- Acompanhar mensalmente o inventário de bens adquiridos, efetuando conferencia enre o sistema contábil e o sistema patrimonial da Prefeitura, analisando os tomabamentos, etiquetamento, registros e fluxo de recebimento dos bens móveis.
- Acompanhar em visitas periodicas os bens existentes nos almoxarifados (central, saude, educação e assistencia social), bem com seu estado, condições fisicas, processos de arquivamento, controle de entrada e saida, existencia de Notas fiscais e a existencia de fluxo sistematizado de controle.
- Acompanhar em visitas periodicas o controle com gastos de combustiveis e compra de veiculos, bem como diario de bordo por veiculo e frota municipal.
- Visitar escolas por amostragem para verificação do controle da merenda escolar, bem como bens moveis existentes, alem de verificae as condições fisicas e de higiene do ambiente.
- Fazer controle periódico do consumo de energia e água, fazendo inclusive comparativo entre os prédios para observar se existe desperdício ou furto de energia e água de prédios ou residências vizinhos.
- Acompanhar as doações efetuadas, visitando ou contactando os beneficiários para atestar a efetiva entrega dos materiais doados.
- Verificar periodicamente se constam multas aplicados pelos órgãos de trânsito em veículos municipais abrindo Processo Admnistrativo contra o profissional, sob pena de o prefeito ser punido para fazer a devolução com recursos próprios de valores pagos de multas de trânsito sem que tenha havido o devido processo de avaliação da causa.

5

- Acompanha e fiscalizar se as subvenções e auxílios estão obedecendo a legislações vigentes, bem como as Leis municipais, com prestação de contas corretas e cadastramento no Siga.

- Acompanhar mensalmente o sistema integrado de gestão e auditoria SIGA para atestar que as informações no mesmo estão atendendo o que estabelece as resoluções do Tcm.

- Acompanhar se as despesas com os precatórios estão no orçamento, estão contabilizados, verificando a ordem cronológica dos pagamentos.

- Acompanhar a existencia de documentos de arrecadação municipal, registros bancários e existencia de cadastro atualizado dos contribuintes, bem como as ações práticas efetuadas pelo setor de tributos objetivando aumento das receitas municipais.

- Acompanhar e verificar se todos os processos de pagamentos evidenciando que as despesas públicas estão atendendo em outros princípios administrativos (legalidade, eficiência e transparência administrativa), para isso verificar nota de empenho, nota de liquidação, nota fiscal, recibo, cotações, licitação, dispensas, inexigibilidade, justificativas, regularidade fiscal e comprovação fática da despesa realizada.

Quadro I - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES - CRONOGRAMA ANUAL-EXERCÍCIO 2021

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município bem como link especificos das despesas covid-19												
Acompanhar o Serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação e portal e-SIC												
Elaboração de Relatórios Mensais de índices, bem como despesa de Pessoal e encaminhar ao Prefeito Municipal.												
Acompanhar a elaboração e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).												
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).												
Acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliaçãodas metas fiscais.												

6

Acompanhar o sistema Cauc afins de corrigir pendencias sob pena de bloqueio nos convênios.												
Verificar o cumprimento das Metas contidas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.												
Acompanhar a elaboração da LDO e LOA/2022.												
Acompanhar a elaboração do PPA – 2022 a 2025.												
Alertar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de pareceres, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades.												
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados, quando se fizer necessário.												
Acompanhamento da alimentação e do fechamento do SIGA.												
Verificar as Obrigações acessórias SIGA-TCM-Ba, junto ao RH.												
Verificar folha de pagamento com relação a legitimidade bem como a legalidade dos gastos junto ao RH.												
Verificar a legalidade da realização de horas extras junto ao RH.												
Acompanhamento das publicações no Diário Oficial do TCM												
Elaboração de pareceres prestações de contas parciais ou finais quando solicitados ou quando se fizer necessário com relação aos convênios e ou parcerias.												
Acompanhamento dos registros, controle e inventário de bens móveis e imóveis, no sistema de Patrimônio e Contábeil.												

7

Auxílio na elaboração as respostas de intimações e processos do TCM-Ba quando for solicitado;												
Auxílio na elaboração de respostas de MP/Ba quando solicitado pela Procuradoria Municipal;												
Repasse das Orientações do TCM aos jurisdicionados;												
Cooperação no atendimento e juntada de documentos referentes a auditorias realizadas pelos Órgãos de Controle Externo quando solicitados;												
Verificação das subvenções e auxilios concedidos, bem como registro no siga.												
Verificação dos precatórios e seus respectivos pagamentos.												
Verificação de documentos de arrecadação municipal e seu registro bancário												
Fiscalização dos Processos Licitatórios, Dispensas Inexigibilidades e Contratos, por Amostragem.												
Acompanhamento das Diárias e Despesas de viagens.												
Auxílio técnico na elaboração de Projetos de Leis e minutas de Decretos quando solicitados.												
Assessoria nos procedimentos relacionados à Câmara Municipal quando solicitados.												
Visitar a um dos almoxarifados (geral, saúde, educação e assistência social), para diversas conferências principalmente entrada e saida de material, bem como controle de estoque.												
Visitar à secretaria de transporte para diversas verificações.(frota municipal, gastos com combustíveis, diário de bordo)												
Visitar escolas municipais para diversas verificações, principalmente merenda escolar e inventário de bens.												

8

Visitar Farmácia Básica para verificar controle e saida de medicamentos e estoque.			■						■			
Visitar Obras em execução, para efetuar diversas verificações.				■				■				■
Contatar ou visitar beneficiários que receberam materiais ou serviços objeto de doação municipal para efetiva comprovação.					■					■		
Verificar os pagamentos de conta de água, luz para alertar ao gestor possíveis aumentos não justificados.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Verificar todos os processos de despesas antes de serem enviados ao ordenador de despesa para efetivação do pagamento	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Elaborar o Plano de Atividades Anuais do Controle Interno para o exercício de 2022.												■

6 - CONCLUSÃO

Após todas as considerações supramencionadas, o presente Plano de Trabalho do Controle Interno Municipal do ano de 2021 segue para análise e aprovação do Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba.

Miguel Calmon-Ba, 01 de fevereiro de 2021.

Paulo Henrique Junqueira
Chefe de Controle Interno

De Acordo.

José Ricardo Leal Requião
Prefeito Municipal

Certificação Digital: RGVWHPBK-ZOOUBQG8-SWAFMWQI-7SGBVZIV
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil